



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 04 DE Maio DE 2004.

EMENTA: “Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 60.462,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (EQUIPAMENTOS P/ SUS)”.

*Sancionado
Em 07/10/04.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 60.462,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para atendimento a despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.1.031. Aquisições Permanentes com Recurso do FUNASA
4.4.90.52.00.00.0027 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 55.983,00
Fonte de Recurso = 27 – Recurso FUNASA

07.01.10.122.0028.1.032. Contrapartida FUNASA
4.4.90.52.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.479,00
Fonte de Recurso = 00 – Recursos Próprios

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 60.462,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA, no valor de R\$ 55.983,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais), mediante Convênio nº 615, exercício 2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º – A contrapartida prevista ao Convênio em questão, no valor de R\$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2004, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde		
07.01. Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10. Saúde		
07.01.10.122. Administração Geral		
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.122.0028.1.028. Aquisições Permanentes		
4.4.90.52.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.950,00
07.01.10.122.0028.1.029. Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00.0000 - Obras e Instalações.....	R\$	100,00
07.01.10.122.0028.2.084. Manutenção da Unidade		
3.3.90.14.00.00.0000 - Diárias – Civil.....	R\$	1.950,00
3.3.90.37.00.00.0000 - Locação de Mão-de-Obra.....	R\$	479,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.479,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Maio de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal